PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DO OBJETO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a despesa decorrente da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia necessários à instalação do tomógrafo Canon Aquilion Lightning 16 no Hospital Municipal de Morrinhos-GO, compreendendo a execução do sistema de aterramento, emissão de Laudo de Aterramento com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a interligação elétrica entre a Subestação 2 (SE-02) e o Quadro de Força (QDF) do equipamento, não caracteriza fracionamento indevido do objeto, encontrando-se em conformidade com o planejamento da Administração Pública Municipal.

Declaro, ainda, que o objeto da presente contratação foi devidamente analisado sob os aspectos técnicos e administrativos, sendo definido como uma solução única e integrada, considerando a interdependência entre os serviços de execução do sistema de aterramento, emissão de laudo técnico com ART e adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento seguro do equipamento.

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que o parcelamento poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, dificultar a definição de responsabilidades técnicas, prejudicar a fiscalização contratual e aumentar os riscos de falhas na execução da infraestrutura elétrica destinada ao tomógrafo.

Declaro, ainda, que a despesa decorrente da contratação é compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontra-se em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Declaro que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas e observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Função: 10 – Saúde;
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- Programa: conforme classificação orçamentária vigente;
- Projeto/Atividade: conforme dotação específica consignada no orçamento municipal;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
- Fonte de Recursos: 125.

Digitally signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES:70190464100
Date: 2026.08.26 10:24:05 -03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR

Declaro, por fim, que a contratação atende ao interesse público, encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e possui suporte orçamentário e financeiro suficiente para sua execução, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

Morrinhos, 29 julho 2026

Digitally signed by MATHEUS JOSE SILVA GOMES
Date: 2026.08.18 11:41:21 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

_____

MATHEUS JOSE SILVA GOMES
Secretário Municipal de Saúde